



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

Processo Administrativo nº 95816/2021

Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI para a realização de levantamentos, pesquisas, modelagens e estudos visando avaliar viabilidade técnica, operacional, econômico-financeira e jurídica para estruturação de Concessão Comum ou Parceria Público Privada – PPP para expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Piracanjuba.

1 -PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Piracanjuba, Estado de Goiás, por este edital **FAZ SABER**, que se encontra instaurado Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, com o objetivo de promover a convocação de possíveis interessados que possuam capacidade técnica de desenvolver e apresentar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou Parcerias Público-Privadas – PPP nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa ou em quaisquer outros modelos de exploração do serviço público que entender economicamente viáveis nos termos do disposto na legislação municipal, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico na legislação federal sobre o tema.

1.2. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse, doravante denominado somente por PMI, reger-se-á pelo disposto no Decreto Municipal nº 383, de 05 de julho de 2021, pela Lei Orgânica do Município de Piracanjuba, bem como pela legislação federal e municipal aplicável e pelas seguintes condições:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

2 -LEGISLAÇÃO PERTINENTE

2.1. LEI nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021: “*Lei das Licitações e Contratos Administrativos.*”

2.2. LEI nº 9.984, DE 17 DE JULHO DE 2000: “*Dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recursos Hídricos, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos (Singreh) e responsável pela instituição de normas de referência para a regulação dos serviços públicos de saneamento básico.*”

2.3. LEI nº 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995: “*Dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previstos no art.175, da Constituição Federal/ 88, e dá outras providências.*”

2.4. LEI nº 9.074, DE 7 DE JULHO DE 1995: “*Estabelece normas para outorga e prorrogações das concessões e permissões de serviços públicos e dá outras providências.*”

2.5. LEI nº 11.079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2004: “*Institui normas gerais para licitação e contratação de parceria público-privada no âmbito da administração pública.*”

2.6. LEI nº 13.305, DE 2 DE AGOSTO DE 2010: “*Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.*”

2.7. DECRETO MUNICIPAL nº 383, DE 05 DE JULHO DE 2021: “*Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI em Projetos de Parcerias Público-Privadas, nas modalidades patrocinada e administrativa e em projetos de concessão comum e permissão de serviços públicos e dá outras providências.*”

2.8. DECRETO FEDERAL nº 8.428, DE 2 DE ABRIL DE 2015: “*Dispõe sobre o Procedimento de Manifestação de Interesse a ser observado na apresentação de projetos,*



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

levantamentos, investigações ou estudos, por pessoa física ou jurídica de direito privado, a serem utilizados pela administração pública.”

3 -DAFINALIDADE

3.1 O presente Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI tem por finalidade receber e analisar estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, para subsidiar eventual processo de contratação em regime de concessão comum ou parcerias público privadas - PPP, nas modalidades de concessão patrocinada ou administrativa, relativo à prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Piracanjuba.

3.2 O recebimento da petição de manifestação de interesse constitui ato administrativo a ser motivado na conveniência e na oportunidade inerentes às atividades públicas e será condicionado a observância dos requisitos legais e técnicos descritos inclusive neste edital.

3.3 Os parâmetros dos estudos a serem apresentados pelos potenciais interessados estão descritos no Termo de Referência, que integra o Anexo deste Edital, e, eventualmente, poderão ser utilizados na confecção de editais e contratos relativos à prestação de serviços públicos mencionados no item 3.1, devendo conter, minimamente: Estudo de Viabilidade técnica econômica e ambiental com planilha aberta, que justifique a matriz econômica tarifária, matriz de riscos com melhor alocação possível, Value for Money e estudo de análise de custo/benefício diante das outras opções existentes no mercado e viabilidade jurídica comparativa, bem como sugestão de possível edital de concessão com vistas ao debate público.

3.3.1 Deverá ser também abordado a atual relação contratual com a concessionária estatal, nos âmbitos mais relevantes.

3.4 O Município de Piracanjuba esclarece e adverte que o recebimento de petições de manifestação de interesse e dos respectivos projetos e estudos, a partir da publicação do presente instrumento de autorização, não vincula a obrigatoriedade de instauração de processo licitatório ou qualquer outro procedimento relativo a contratação dos serviços



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

públicos mencionados neste instrumento.

3.5 Os estudos deverão considerar e sugerir a mais adequada dentre as seguintes possibilidades:

- a) Concessão Comum, com ou sem outorga inicial;
- b) Concessão Patrocinada (PPP);
- c) Concessão Administrativa (PPP).

4. DA RESPONSABILIDADE:

4.1 Aos possíveis interessados na elaboração dos estudos e no desenvolvimento dos projetos de que trata o presente instrumento será imputada a responsabilidade jurídica cabível, em virtude de eventual deficiência técnica das informações apresentadas, os quais, portanto, deverão assumir expressamente dever de ressarcir o Poder Público Municipal e, eventualmente, a terceiros prejudicados, em razão da superveniência da ocorrência de perdas e danos, direta ou indiretamente provocados pela insuficiência ou erros dos trabalhos executados.

5. DO PRAZO E LOCAL:

5.1 As petições de manifestação de interesse poderão ser apresentadas para credenciamento em até 30 (trinta) dias corridos após a publicação do presente edital.

5.2 Deverá ser assegurado a qualquer interessado solicitar informações, por escrito, a respeito do PMI, em até dez dias úteis, antes do término do prazo estabelecido para a apresentação das respectivas manifestações.

5.3 As petições de manifestação de interesse deverão ser protocolizadas no protocolo geral estabelecido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, com endereço na Praça Wilson Eloy Pimenta, Setor Central, ou encaminhadas por meio eletrônico, através do e-mail: procuradoria@prefeituradepiracanjuba.com.br.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

5.4 Uma vez fechado esse prazo, as empresas terão 90 (noventa) dias para apresentarem seus trabalhos finais, contados a partir da publicação da habilitação.

6. DOS PEDIDOS DE AUTORIZAÇÃO:

6.1 O requerimento de autorização para a elaboração de estudos e projetos deverão ser apresentados pela pessoa física interessada ou, quando formalizados por pessoa jurídica, por seus representantes legais, devendo ser instruídos, minimamente, com os seguintes documentos:

6.1.1. Documentos de identificação, ato constitutivo da pessoa jurídica, bem como a comprovação de que o subscritor da petição é representante legal ou procurador devidamente habilitado do(s) interessado(s);

6.1.2. Declaração de que conhece e concorda com todos os termos do presente edital;

6.1.3. Atestados, declarações e outros documentos que permitam aferir a capacidade técnica do(s) interessado(s) na elaboração dos estudos e projetos que constituem objeto do presente PMI;

6.1.4. Orçamento indicando a estimativa preliminar de custos dos estudos a serem elaborados;

6.1.5. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a plena capacidade de custear os estudos a serem elaborados;

6.1.6. Comprovação de regularidade fiscal, da seguinte forma:

6.1.6.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, referente aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

6.1.6.2. prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, tanto do Estado e Município onde o(s) interessado(s) tenha sede, como do Estado de Goiás e Município de Piracanjuba;

6.1.6.3. prova de regularidade para com o INSS e FGTS.

6.1.7. sumário executivo e cronograma de execução dos estudos que irão ser realizados, demonstrando as suas pertinências conforme exigido no Termo de Referência, Anexo deste edital.

6.2 O conteúdo da petição de manifestação de interesse, dos estudos e projetos desenvolvidos na forma das disposições deste edital poderão ser publicados de forma irrestrita, sendo a sua mera entrega constitui renúncia a direito, e quebra de sigilo de qualquer natureza, em relação às informações que venham a consubstanciá-los, constituindo obrigação dos respectivos subscritores declarar expressamente a assunção da responsabilidade civil e penal relativa a utilização e publicação dos dados técnicos por eles apresentados a Administração Municipal.

7. PROPRIEDADE INTELECTUAL:

7.1 A apresentação dos estudos técnicos na forma das disposições deste edital constitui ato de liberalidade que determina a transferência da sua integral propriedade ao Município e induz autorização para o pleno uso dos seus dados em favor do interesse público, configurando, por consequente, renúncia aos direitos inerentes a propriedade intelectual não previstos neste instrumento.

8. INEXISTÊNCIA DE CONTRATO OU DE COMPROMISSO:

8.1 A apresentação da petição de manifestação de interesse não constitui, entre o seu subscritor e o Poder Público Municipal, vínculo obrigacional de qualquer natureza, diverso daquele previsto neste edital.

8.2 Os particulares interessados serão responsáveis pelos custos financeiros e demais ônus decorrentes de sua manifestação de interesse, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenizações ou reembolsos por despesa incorrida, nem a qualquer remuneração pelo órgão ou entidade solicitante.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

8.3 O PMI não configura início de processo de contratação pelo Município de Piracanjuba, bem como não constitui garantia de contratação futura, referente a projetos e estudos que venham a ser apresentados ao Poder Público Municipal.

8.4 O Município de Piracanjuba científica aos possíveis interessados que ele não se responsabilizará pela não realização de procedimento licitatório, concorrência pública, ou qualquer outro procedimento de contratação que possam resultar no eventual subsídio financeiro dos estudos e projetos que venham a ser elaborados em razão da publicação do presente PMI.

8.5 O uso total ou parcial pelo Poder Público Municipal ou por terceiros por ele autorizados dos projetos e estudos apresentados fora das hipóteses previstas no item 10 não configura ou induz dever de remuneração dos respectivos autores (interessados).

9. INFORMAÇÃO FALSA OU INCORRETA:

9.1 O Município de Piracanjuba, em face de suspeita de informação falsa ou incorreta, poderá solicitar ao interessado a comprovação ou demonstração de sua veracidade ou adequação técnica, inclusive o acesso a dados primários e planilhas de cálculo.

10.–CUSTOS E REEMBOLSO:

10.1 Os interessados serão responsáveis pelos custos decorrentes da preparação de sua petição de manifestação de interesse, incluindo, por consequente, os dispêndios financeiros com a elaboração dos estudos e dos projetos, os quais ficam cientes que inexiste direito a qualquer resarcimento ou remuneração que não estejam em consonância com as disposições deste edital.

10.2 O reembolso dos custos incorridos, em razão dos trabalhos realizados pelos possíveis interessados, serão condicionados a: efetiva utilização, total ou parcial; a homologação dos mesmos pelo Poder Público Municipal, o qual poderá selecionar vários estudos e projetos e



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

utilizá-los de forma total ou parcial, de acordo com sua conveniência e oportunidade, observado o procedimento seguinte:

10.2.1. Os projetos e os estudos, bem como o detalhamento financeiro dos seus custos, deverão ser entregues até o prazo limite fixado no Cronograma estabelecido por este edital;

10.2.2. Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Provisória instituída para análise e julgamento do Programa de Manifestação de Interesse do Município, em prazo a ser definido pelo Presidente, podendo se valer de audiências com as proponentes e afins;

10.2.3. Caberá à Comissão Provisória do PMI: proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

10.2.4. O ato de apresentação dos projetos e os estudos ao ser realizado, observado o item 10.2.1, será publicizado no site da Prefeitura Municipal de Piracanjuba (<http://piracanjuba.go.gov.br/>) pelo prazo de vinte dias e os referidos documentos ficarão disponíveis para análise de eventuais interessados, sendo facultado a eles formalizar impugnações, durante o transcurso do referido prazo, visando apontar falhas técnicas, óbices ou outras informações de qualquer natureza que atendam ao interesse público;

10.2.5. A apreciação das eventuais impugnações apresentadas serão realizadas pelo Comissão Provisória do PMI, que poderá ser assessorada pelo órgão jurídico da Prefeitura Municipal; este procedimento decisório deverá ser realizado em cinco dias, computados a partir do término do prazo previsto no item 10.2.4;

10.2.6. Havendo a instauração de procedimento licitatório visando promover a concessão da prestação dos serviços públicos de expansão, operação e manutenção do



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Sistema de Esgotamento Sanitário do Município, no respectivo instrumento convocatório deverá constar os valores referentes ao(s) estudo(s) e ao(s) projeto(s) selecionados pela Administração Municipal, com a finalidade de imputar ao licitante vencedor contratado a responsabilidade de ressarcimento, nos moldes do disposto no art. 21 da Lei no 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e artigo 13, §1º, do Decreto Municipal nº 383, de 05 de julho de 2021;

10.2.7. Na hipótese de seleção parcial de estudos e projetos, a decisão homologatória fixará de forma proporcional o quantum do ressarcimento a ser realizado;

10.2.8. Para fins de homologação e eventual ressarcimento nos termos acima previstos fica fixado o seguinte valor máximo para os estudos:

10.2.8.1. Os Interessados que tiverem os estudos técnicos, que compõem este Procedimento de Manifestação de Interesse, utilizados, total ou parcialmente, na formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste instrumento de solicitação de Manifestação de Interesse, serão ressarcidos em suas despesas pelo vencedor de futuro procedimento licitatório até montante máximo de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

11.–DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

11.1 É direito da Administração Pública do Município de Piracanjuba:

11.1.1. Interromper ou suspender a qualquer momento o Procedimento de Manifestação de Interesse;

11.1.2. Solicitar informações adicionais aos interessados que venham apresentar estudos e projetos, com o objetivo de consubstanciar os motivos e promover a motivação inerente as decisões administrativas a serem realizadas na forma deste edital;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

11.1.3. Modificar a estrutura, cronograma, abordagem, conteúdo e requisitos desse Procedimento de Manifestação de Interesse;

11.1.4. Iniciar eventual procedimento de contratação de serviços de prestação de quaisquer serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário, anteriormente a conclusão das fases ou do proferimento das decisões administrativas inerentes ao presente PMI;

11.1.5. Considerar, excluir, aceitar parcialmente, com ou sem modificações, as ideias e as informações obtidas pelo Poder Público Municipal por intermédio do presente PMI;

11.1.6. Não promover qualquer forma de contratação relacionado(s) ao(s) objeto(s) do(s) estudo(s) e do(s) projeto(s) que venha(m) a ser apresentados ou selecionados a partir da publicação do presente Procedimento de Manifestação de Interesse; e

11.1.7. Convocar reuniões técnicas para expor dúvidas, informações e esclarecimentos quanto aos estudos e projetos apresentados, inclusive com a participação de representantes da sociedade civil e de eventuais colaboradores ou contratados do Município de Piracanjuba.

12.–DA ANÁLISE E DA AUTORIZAÇÃO

12.1 Os requerimentos de autorização de estudos, veiculados pelas petições pertinentes, serão analisadas pela Comissão Provisória do PMI do Município, que terá por competência autorizar a apresentação pelos interessados dos estudos e projetos técnicos.

12.2 O ato de autorização mencionado no item 12.1 está condicionado a habilitação do(s) interessado(s), sob o aspecto jurídico, da regularidade fiscal, da qualificação técnica e da qualificação econômica-financeira, procedimento que terá por parâmetro, no que couber, as disposições da LEI nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

12.3 O ato de autorização referido no item 12.2 será proferido em cinco dias, computados do término do prazo previsto no item 5.1, em seguida, haverá a realização da publicização devida.

12.4 A análise a ser procedida pelo Comissão Provisória do PMI do Município deverá observar os critérios objetivos previstos neste edital, sendo que o não deferimento da petição da manifestação de interesse está condicionado a ausência do saneamento de eventuais irregularidades apontadas, procedimento a ser realizado no prazo não superior a 48 horas, computado a partir da intimação do interessado pela imprensa oficial, bem como por meio de divulgação veiculado no site eletrônico da Prefeitura Municipal.

12.5 Os interessados que tenham a sua petição de manifestação de interesse deferida serão autorizados a elaborar os estudos descritos no Termo de Referência, Anexo deste Edital, com acesso a todas as informações necessárias que estejam em poder da Administração Municipal e de seus contratados, inclusive concessionários.

12.6 A autorização concedida no âmbito do presente Procedimento de Manifestação de Interesse poderá ser revogada a qualquer tempo, especialmente no caso de não ser observado o cronograma de execução e entregados estudos previstos no Anexo deste edital.

13. DO APROVEITAMENTO DOS ESTUDOS

13.1 Apresentados os estudos dentro do prazo estipulado neste edital, a Comissão Provisória do PMI escolherá o projeto que melhor atenda à política da Administração, de acordo com os critérios previstos no Anexo 1 - Item 4 no prazo de até 10 (dez) dias após o recebimento, podendo requisitar às empresas participantes apresentação daquele perante a Comissão por meio gráfico e audiovisual.

14. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

14.1. Informações adicionais, questionamentos e esclarecimentos poderão ser obtidos



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

mediante requerimento escrito dirigido à Comissão Provisória do PMI, desde que tal requerimento seja apresentado até 5 (cinco) dias antes da data estipulada para entrega das manifestações.

14.1.1 Não serão analisados pedidos de informações realizados posteriormente ao prazo limite informado no item anterior.

14.2. Os Avisos quanto à disponibilidade das respostas aos requerimentos formalizados nos termos do item 14.1 serão publicados no site da Prefeitura Municipal até 72hs (setenta e duas horas) após o recebimento.

Município de Piracanjuba, 25 de outubro de 2021.

José Welinton Silva
Presidente da Comissão Provisória do PMI



**ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 APRESENTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA/GO pelo presente termo de referência, apresenta diretrizes para a participação dos interessados conforme disposto neste termo, na solicitação de Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI e o anexo, que se refere aos serviços expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Piracanjuba.

2 OBJETO

Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), que tem por objetivo o desenvolvimento de estudos de viabilidade, levantamentos, investigações, pesquisas, soluções tecnológicas, informações técnicas, projetos ou pareceres de interessados, necessários à realização de projetos de concessão comum, parcerias público – privadas - PPP, para os serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema Saneamento Básico do Município de Piracanjuba.

3 MOTIVAÇÃO

Por meio deste PMI, busca a Administração Pública ser subsidiada com informações que lhe forneçam elementos técnicos, soluções de engenharia, econômicos e jurídicos que possibilitem a realização da concessão dos serviços de expansão, operação e manutenção do Sistema Saneamento Básico do Município de Piracanjuba.

A motivação para a abertura deste PMI é a constatação da necessidade de acelerar o processo de universalização de esgotamento sanitário do Município de Piracanjuba.

Embora a cidade conte com percentual de sua área atendida com os serviços de abastecimento de água, observa-se que parte desta população não é atendida por serviços de esgotamento sanitário, conforme o atual Plano Municipal de Saneamento Básico.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Inobstante todos os esforços empregados as soluções não avançam na velocidade que o problema requer, haja vista o compromisso legal de universalização de esgoto introduzido pelo Plano Nacional de Saneamento Básico.

O projeto se insere no contexto de ações estratégicas para universalizar em todo o Município a prestação deste serviço público essencial à população.

Considerando-se, então, a complexidade e a necessidade intensa de capital, cumulada com a baixa capacidade financeira para realizar os investimentos necessários no sistema de saneamento básico, acredita-se que uma eventual concessão da prestação de serviços públicos de expansão, operação e manutenção do Sistema de Saneamento Básico do Município de Piracanjuba, de acordo com os estudos, levantamentos e projetos que vierem a ser apresentados pelos agentes interessados no âmbito deste PMI, proporcionará um caminho concreto a seguir rumo ao objetivo de universalização do esgotamento, dando uma melhor aplicação aos recursos públicos.

4 ESCOPO DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E INVESTIGAÇÕES

Atividade 01: Estudos de Viabilidade Técnica Produto: Relatório de análise de viabilidade técnica

a) Estudos técnicos contendo no mínimo os elementos necessários e suficientes, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da concessão, elaborado com base nas normas regulamentares e boas práticas de engenharia, que assegurem a viabilidade técnica do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra, ou de implantação de solução tecnológica, e a definição do prazo ótimo de execução, devendo em seu conjunto, esclarecer, ao menos, os seguintes pontos:

- Diagnosticar do real estado dos equipamentos e demais ativos integrantes do sistema de saneamento básico (água e esgoto) do município; a partir disto, promover o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global do projeto e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;
- Soluções técnicas globais e localizadas (Prognóstico), em detalhamento suficiente para não comprometer a capacidade do futuro concessionário/ operador em



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

inovações e melhoramentos durante a elaboração do projeto executivo;

- Elementos para montagem do plano de licitação e a programação das intervenções necessárias ao longo de todo o prazo da concessão, de modo a subsidiar a elaboração dos anexos técnicos ao edital de licitação;
- Orçamento dos investimentos necessários, com indicação de preços, à implantação do projeto, com os itens de custo desagregados em elementos de maior representatividade sobre o valor do investimento, a ser resumido em cronograma físico-financeiro pelo prazo da concessão;
- Desenvolver a concepção preliminar do projeto técnico, com áreas de cobertura, dimensionamento, funcionalidades, níveis de integração, inclusão/exclusão de áreas, limitações técnicas, identificar e fundamentar os locais das unidades e instalações propostas, abrangendo as obras de infraestrutura e de redes, apresentando cronograma estimado de implantação, etc;

Referidos estudos deverão contemplar soluções para disposição final de resíduos sólidos em aterros sanitários.

Atividade 2: Estudos de Operações

Produto: Relatório de Modelagem Operacional

A modelagem operacional deverá apresentar a forma e o dimensionamento da administração do projeto, como serão prestados os serviços. Deverão ser apresentados o plano de operação e manutenção dos ativos e a política de gestão de pessoal, com o detalhamento de custos e despesas. A estrutura física e de pessoal necessária para a adequada administração dos serviços precisará ser descrita e justificada, incluindo os recursos para os sistemas de informação.

Como resultado da modelagem operacional, deverão ser apresentados todos os custos envolvidos, para todo o período da concessão:



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

**Atividade 3: Estudos de Viabilidade Econômica-Financeira Produto:
Modelo de viabilidade**

Análise e Projeção de Receita:

Modelo de remuneração do futuro concessionário;

Modelo do sistema de cobrança, composição de taxas e tarifas assim como a política de subsídios para a prestação dos serviços públicos a serem objeto da concessão, nos termos da Lei Federal 11.445/2007.

Os Estudos deverão ainda explicitar todas as premissas adotadas para a projeção das receitas ao longo do prazo da concessão, principalmente a curva demográfica.

Análise de viabilidade econômico-financeira:

Os Estudos deverão conter a *análise econômica* da modalidade de contratação do empreendimento mais vantajosa para o Poder Concedente.

O estudo de *viabilidade financeira* deverá incluir projeções na forma de um modelo financeiro detalhado. Os Estudos deverão seguir as práticas contábeis e fiscais vigentes à época da preparação do modelo.

O *modelo financeiro* deverá claramente mostrar as premissas que embasaramos Estudos, incluindo, mas não se limitando a:

Avaliação e justificativa para a taxa interna de retorno (TIR) adotada;

Premissas fiscais e tributárias;

Todas as fontes de receita;

CAPEX e OPEX estimado;

Value for Money (VfM);

O modelo financeiro deverá incluir as seguintes planilhas:

Demonstração de Fluxo de Caixa;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Demonstração de Resultados de Exercício;

Outras que se julgar necessárias.

Atividade 4: Estudos de avaliação e a locação dos riscos

Produto: Relatório de Análise e A locação de Riscos e seus impactos

Como parte dos Estudos, deverá ser apresentada matriz de riscos e respectivos mecanismos de a locação, mitigação e penalizações. Deverá também ser sugerida estrutura de garantias a serem providas pelos parceiros público e privado.

Ainda como parte da estratégia de mitigação de riscos, deverá ser proposto Planos de Seguros a ser adotado pelo futuro concessionário.

O relatório deverá ao menos indicar;

A lista dos principais riscos associados ao projeto;

Matriz de a locação dos riscos entre os parceiros;

Atividade 5: Estudos de modelagem jurídica

Produto: Relatório de fundamentação legal e modelagem jurídica.

A sugestão da modalidade de contratação deverá estar embasada em avaliação jurídica da viabilidade de modelos institucionais alternativos ou complementares para o financiamento e a implantação do projeto, identificando suas implicações para o modelo de concessão comum ou PPP. A modelagem jurídica deverá detalhar as responsabilidades do parceiro público e do futuro concessionário, deixando claro quais riscos serão as sumidos por cada uma das partes, e aspectos de natureza jurídico regulatória aplicáveis ao projeto.

Por fim, deverão ser apresentadas propostas de minutas de edital, contrato, anexos de declarações e outras minutas de contrato acessórios, com principal definição dos seguintes pontos:

Regras de participação na concorrência;



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

Requisitos de habilitação;

Critérios de julgamento e seleção da proposta mais vantajosa para a administração;

Mecanismos de pagamento;

Mecanismos de fiscalização do contrato;

Causa de extinção da parceria;

Conseqüências do descumprimento do contrato;

Identificar a necessidade de garantias em decorrência da modalidade proposta;

Avaliar as fontes de garantias possíveis;

Propor modelagem de garantias para o projeto;

Elaborar os documentos jurídicos associados ao modelo de garantias proposto.

5 ENTREGADO MATERIAL DE REFERÊNCIA

Após a autorização para o inicio dos trabalhos, a Prefeitura Municipal poderá disponibilizar aos agentes interessados os elementos dos estudos de seu acervo para a prestação dos Serviços, contendo dados, análises e propostas que constituirão o referencial a partir do qual serão desenvolvidos os estudos.

6 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS

Os projetos, estudos e levantamentos deverão ser disponibilizados em meio impresso e em versão digital (pendrive), com planilhas eletrônicas abertas – estudos econômicos e modelagens (desbloqueadas), passíveis de conferência de premissas, fórmulas e simulações, com desagregação de todos os itens.

Os documentos deverão conter uma versão em formato PDF e outra em formatos abertos, compatíveis com extensões doc, xls, jpg, cdr e dwg, quando couber.

As formas de representação gráfica (plantas, cortes, elevações, croquis, perspectivas, ilustrações, gráficos e maquetes virtuais) deverão ser compatíveis aos temas e escalas



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

abordados e em quantidade necessária à perfeita compreensão das informações. Deverão constar no documento final as referências de estudos pré-existentes utilizados na elaboração do trabalho, assim como as principais fontes de consulta.

7 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Prefeitura Municipal poderá solicitar, a qualquer dos agentes interessados que tenham manifestado interesse no desenvolvimento dos estudos e projetos no âmbito deste PMI, a apresentação de detalhamentos, correções, modificações ou informações adicionais, a fim de instruir a decisão sobre o pedido de autorização.

8 ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS E SUA DIVULGAÇÃO

Os estudos e projetos apresentados serão avaliados pela Comissão Provisória do PMI do Município.

Caberá aos técnicos do Município, proceder a análise qualitativa dos estudos e projetos, bem como a compatibilidade dos valores dos custos apresentados com a média praticada pelo mercado ou, eventualmente, justificar a adoção de outros parâmetros, ao proferir os atos decisórios de sua competência.

O desenvolvimento dos trabalhos poderá conter etapas e momentos de discussão pública, de participação popular e de negociação com os principais agentes intervenientes, se for o caso, sob responsabilidade de cada agente interessado em conjunto com a Comissão Provisória de PMI do Município.

9 AUTORIZAÇÃO DE USO DO MATERIAL

A entrega dos estudos à Prefeitura Municipal implicará, desde logo, a autorização dos interessados para sua utilização em providências necessárias ao desenvolvimento de instrumentos jurídicos e normativos, inclusive alterações em leis e decretos, bem como nas discussões públicas pertinentes, anteriormente à propositura de qualquer forma de concessão pública ou à publicação do correspondente edital de licitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA

10 CRITÉRIOS DE APROVEITAMENTO E RESSARCIMENTO DOS ESTUDOS

A avaliação dos estudos técnicos e dos projetos apresentados levará em conta critérios relacionados à consistência das informações que subsidiaram sua realização, à compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos pertinentes, à sua adequação à legislação aplicável e aos benefícios de interesse público esperado, bem como às inovações, melhorias e alternativas propostas, conforme as orientações do escopo do presente PMI.

Serão levados em conta todas as variáveis explicitadas na presente, sob a ótica de contemplar ou não o edital e de sua viabilidade em relação à situação atual do município;

Todos os atos serão motivados e julgados como tal;

O (s) estudo (s) selecionado (s) terá (ao) o seu ressarcimento proporcional ou total, conforme a utilização de seu conteúdo, parcial ou total, caso em que os valores de ressarcimento serão apurados apenas com relação às informações efetivamente utilizadas.

Os agentes interessados, na qualidade de autores ou responsáveis pelos estudos técnicos apresentado sem conformidade com este PMI, poderão participar, direta ou indiretamente, da eventual licitação, nos termos do permitido pelo art. 31 da Lei Federal no 9.074/95, Lei Federal 11.079/2004, e artigo 18, do Decreto n. 8.428/2015.

FREDERICO PATRÍCIO RAMOS

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos